



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015, de 3 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0690	04/04/23	AB

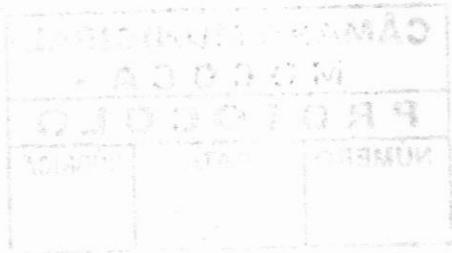
Altera disposições da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 015/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa, nos termos dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas as seguintes atribuições e requisitos do cargo mencionado no *caput*, ao Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016:

DENOMINAÇÃO:	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:	
Descrição sintética:	Direção da comunicação da Câmara Municipal, sendo o responsável pelo comando e ao planejamento da política de comunicação institucional da Câmara.
Descrição Analítica:	I. Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Câmara de Mococa, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

	<p>II. Elaborar as estratégias de comunicação interna e externa para promover a imagem da Câmara Municipal;</p> <p>III. Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal e coordenar a divulgação de notícias sobre a Câmara Municipal na internet, através do portal oficial (site) da Câmara Municipal na internet;</p> <p>IV. Supervisionar a imagem institucional da Câmara Municipal e da comunicação interna;</p> <p>V. Realizar a postagem de conteúdo nas mídias sociais e site da Câmara Municipal;</p> <p>VI. Publicar as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal;</p> <p>VII. Responsável pelos serviços de imprensa, de relações públicas, de relações externas, da comunicação interna e de eventuais informações, de natureza publicitária;</p> <p>VIII. Relacionamento com a imprensa, parlamentares e outras instituições para promover a interação e o diálogo com a sociedade;</p> <p>IX. Dirigir os trabalhos da TV e Rádio Digital da Câmara Municipal, orientando o Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital nas diretrizes a serem seguidas pelas mídias institucionais;</p> <p>X. Integrar o comitê gestor de comunicação, que definirá as pautas de comunicação do Poder Legislativo.</p> <p>XI. Promover a adequação institucional à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.</p>
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais. Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, em horários diurnos e noturnos conforme interesse e necessidade da Câmara Municipal.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	a) Idade mínima de 21 anos. b) Curso superior completo.
RECRUTAMENTO:	O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Ficam criadas vagas nos cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo.

§ 1º O cargo de Analista Legislativo passa a ter duas vagas.

§ 2º O cargo de Técnico Legislativo passa a ter seis vagas.

§ 3º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos de Encarregado de Limpeza, Servente de Porteiro e Secretário Legislativo, sendo que as vagas ocupadas serão extintas à medida em que ocorrerem sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

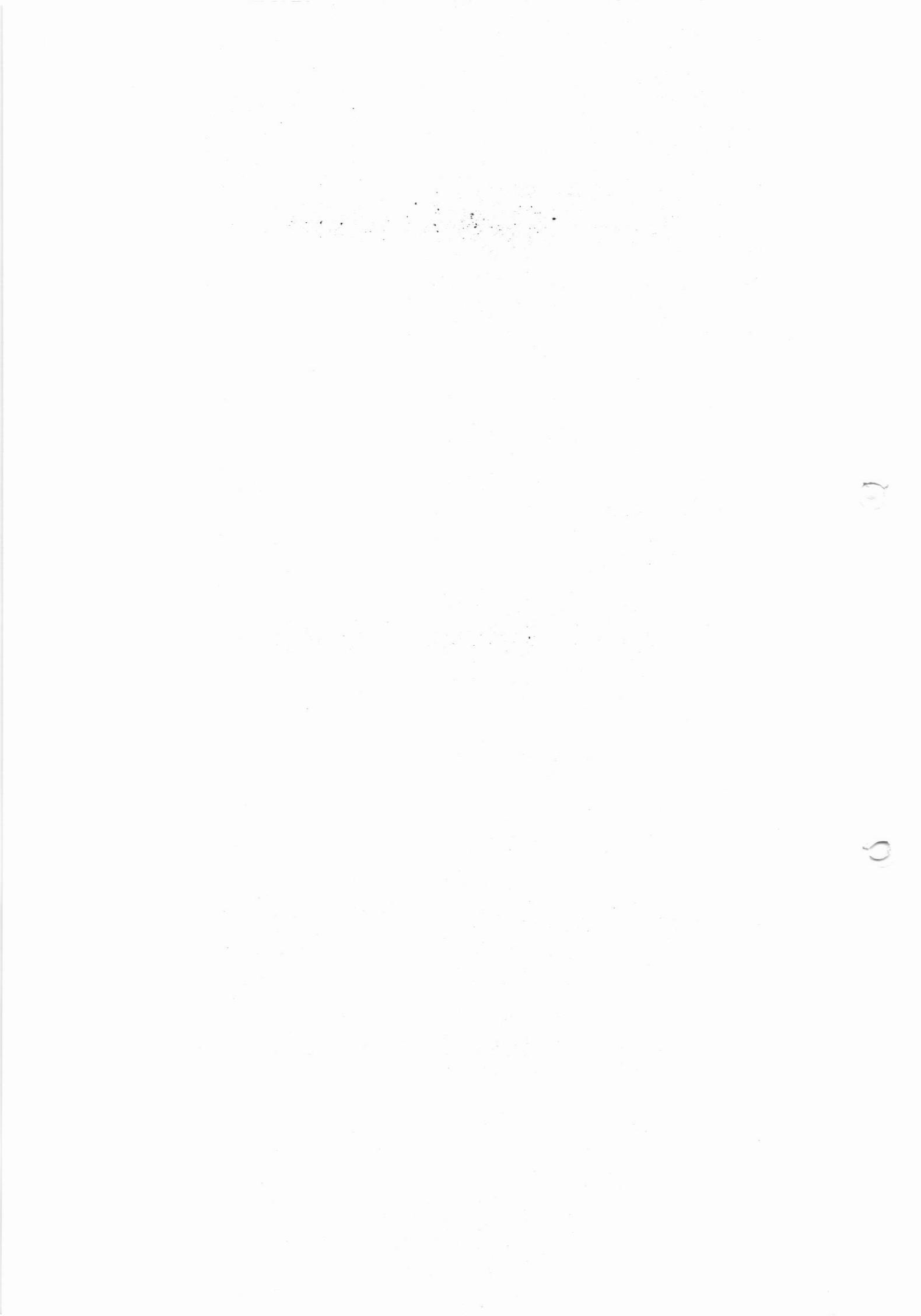
§ 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Encarregado de Limpeza (extinção na vacância)	02
01	Repcionista	03
01	Servente de Porteiro (extinção na vacância)	03
01	Auxiliar de Contabilidade	05
06	Técnico Legislativo	04
01	Motorista Legislativo	05
01	Secretário Legislativo (extinção na vacância)	10
02	Analista Legislativo	10
01	Contador	11
01	Procurador Jurídico	12

CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Diretor de Secretaria	12
01	Diretor de Comunicação	11
01	Chefe de Gabinete da Presidência	11





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Fica criada a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, incluindo no Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, que passa a incluir e vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	<i>FG - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio</i>	Remuneração da função gratificada
04	<p>Requisito de provimento: nível de escolaridade de ensino médio. Conhecimento e experiência mínima de três anos na Administração Pública. Capacitação na área, por meio de cursos promovidos por Escolas de Governo e demais Institutos públicos, e empresas especializadas no tema.</p> <p>Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio competem as funções de: I - A execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, por meio de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras da Câmara Municipal de Mococa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; II - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades de licitação; III - A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação; IV - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; V - O recebimento das solicitações de compras emitidas pelos Departamentos, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras e definição da modalidade que será utilizada para o</p>	R\$ 300,00



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

	<p>atendimento; VI - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; VII - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores; VIII - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; IX - Propor medidas de otimização do Setor de Compras e Licitações.</p> <p>É da competência da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, além de:</p> <p>I - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento; IV - desempenhar outras atividades afins previstas na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.</p> <p>Cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio terá funções segregadas e definidas por regulamento próprio estabelecido por Portaria.</p>	
--	--	--

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação que passa a vigorar



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

sob a seguinte redação:

Quantidade	FG – Pregoeiro/Agente de Contratação	Percentual de acréscimo
01	<p>Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Conhecimento e experiência mínima de três anos na Administração Pública. Capacitação específica de Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio de cursos promovidos por Escolas de Governo e demais Institutos públicos, e empresas especializadas no tema.</p> <p>Atribuições:</p> <p>É responsável pelo andamento dos processos licitatórios; observância das formalidades legais; recebimento das propostas e lances; análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Gerenciamento do software de licitações e processos.</p> <p>É da competência do Pregoeiro/Agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; II - providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado</p>	30%



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

	<p>pelo corpo jurídico do órgão; III - providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir; IV- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e V- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, quando for o caso: 1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

	<p>do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e 2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.</p> <p>O Pregoeiro/Agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.</p> <p>A atuação do Pregoeiro/Agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.</p> <p>O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.</p> <p>Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de</p>	
--	---	--



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

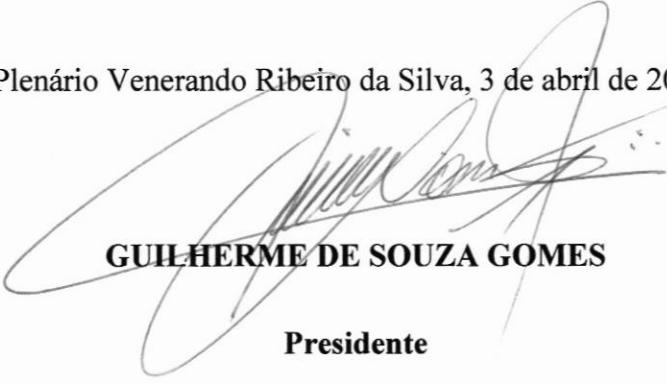
	assessoramento jurídico e de controle interno.	
--	--	--

Art. 5º Ficam autorizadas as devidas atualizações e alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2023.



GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



PAULO SÉRGIO MIQUELIN

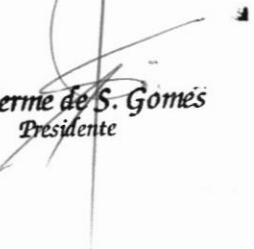
1º Secretário



ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª Secretária

APROVADO
Em 1^º Discussão por 15 FAV
Sessão 24/04/2023



Guilherme de S. Gomes
Presidente

APROVADO
Em 2º Discussão por 14 FAV. Laurenti
Sessão 24/04/2023



Guilherme de S. Gomes
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

O Poder Legislativo municipal é uma das principais instituições da democracia brasileira, tendo um papel fundamental na produção de leis e no acompanhamento das políticas públicas. No entanto, para que a Câmara Municipal possa cumprir de forma efetiva o seu papel, é preciso que haja um sistema de comunicação eficiente e uma equipe de servidores capacitados e em número suficiente para realizar as tarefas necessárias.

Nesse sentido, surge a proposta de criação do cargo em comissão de diretor de comunicação na Câmara Municipal, bem como o aumento das vagas de servidores efetivos dos cargos de analista legislativo e de técnico legislativo, mudanças nas atribuições de pregoeiro/agente de contratações e instituição de gratificação aos membros da Comissão de Licitação. A justificativa para a proposta é que ela trará diversos benefícios para a instituição e para a sociedade como um todo.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o diretor de comunicação será responsável por gerir as informações produzidas pela Câmara Municipal, divulgando-as de forma adequada aos diferentes públicos, como a imprensa, os cidadãos e as redes sociais. Com uma comunicação mais efetiva, a imagem da Câmara Municipal será fortalecida e haverá uma maior interação com a sociedade.

Além disso, com mais servidores efetivos nos cargos de analista legislativo e técnico legislativo, a Câmara Municipal terá mais capacidade de análise e produção legislativa, o que pode resultar em leis mais bem fundamentadas e mais eficazes, contribuindo para o desenvolvimento do município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Outro benefício importante da proposta é o aumento da transparência e da prestação de contas. A Câmara Municipal tem um papel fundamental na fiscalização dos recursos públicos e no acompanhamento da execução das políticas públicas. Com uma comunicação mais eficiente e com mais servidores efetivos, será possível aumentar a transparência e a prestação de contas dos trabalhos legislativos, possibilitando que a



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

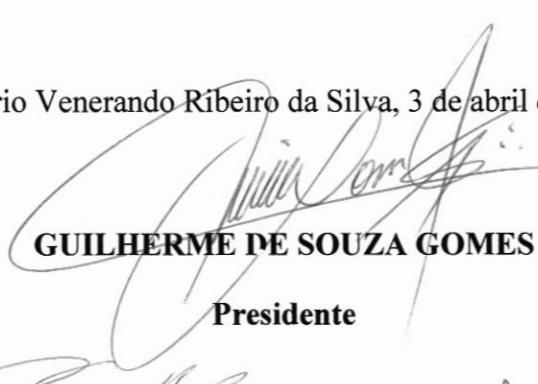
sociedade possa acompanhar mais de perto a atuação dos vereadores e dos funcionários da Casa.

Além disso, é importante destacar que a proposta pode contribuir para uma maior eficiência na tramitação das proposições. A tramitação de proposições legislativas é um processo complexo que demanda tempo e recursos humanos. Com mais servidores efetivos, será possível agilizar a tramitação das proposições e reduzir o tempo necessário para a aprovação de leis, o que pode ter um impacto positivo na vida da população.

Por fim, é importante mencionar que a criação do cargo em comissão de diretor de comunicação e o aumento das vagas de servidores efetivos dos cargos de analista legislativo e de técnico legislativo são medidas que valorizam o serviço público e reconhecem a importância do trabalho desenvolvido pelos seus funcionários. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, que poderão desempenhar suas funções com mais qualidade e eficiência.

Portanto, diante dos benefícios que a proposta de criação do cargo em comissão de diretor de comunicação e o aumento das vagas de servidores efetivos dos cargos de analista é de suma importância, e pelos motivos elencados acima rogamos a aprovação deste projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente


PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º Secretário


ADRIANA PERIÑEZ RUIZ

2ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Mococa, de 20 Abril de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL, PARA CRIAÇÃO DE FG - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DA CÂMARA DE MOCOCA.

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas de Pessoal, conforme Projeto de Lei Complementar nº. 15/2023.

I- IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pessoal e Encargos Sociais em 2023	R\$3.280.000,00
Créditos Suplementares em 2023	R\$0,00
Reduções Orçamentárias em 2023	R\$0,00
Saldo da Dotação em 01/01/2023	R\$3.280.000,00
Despesa com Pessoal e Encargos Sociais no ano de 2023*	R\$3.210.632,55
Valores provenientes do Aumento de Salário a empenhar em 2023*	R\$0,00
Saldo Final da Dotação Orçamentária em 2023	R\$69.367,45

* valores calculados a partir do valor mensal da folha de salários de janeiro a dezembro de 2023 dos servidores e vereadores totalizando R\$ R\$ 3.210,632,55, neste cálculo já considerado os valores de férias, 13º salário, salários prêmios, encargos sociais e Funções Gratificadas.

(Signature)

1/6



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

II- IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Segundo Quadrimestre de 2022 (Anexo II)	R\$256.605.712,16
Gastos totais com pessoal de 2022 (Anexo II)	R\$2.431.453,85
Percentual de comprometimento atual de gastos com Pessoal	0,95%
Provisão das Despesas de Pessoal durante exercício 2023:	R\$3.210.632,55
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto	R\$0,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$3.210.632,55
Previsão Receita Corrente Líquida para o Exercício de 2021 (Anexo II)	R\$256.605.712,16
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	1,25%

8

2/6



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

OBSERVAÇÕES:

- Os cálculos foram realizados com base na folha de pagamento atual do mês de abril considerando a criação das 4 funções gratificadas da comissão de licitação.
- Os valores referentes as horas extras foram calculadas a partir das médias. Portanto ressalto que é necessário um acompanhamento mensal dessas horas para não extrapolar os máximos definidos na análise.
- Para tanto temos a garantia de suplementação de 10% (Dez por cento) do orçamento atual conforme Lei Nº 4.953 de 30 de dezembro de 2021, caso seja necessário. Conforme podemos verificar no anexo I há um saldo orçamentário de despesa com pessoal de R\$ 69.367,45 que ainda assim atingiríamos apenas 61,57% do orçamento atual com despesa de pessoal respeitando os limites da lei de responsabilidade fiscal. E possibilitando ainda uma suplementação de mais 6,43% do orçamento de outras contas que ainda estariam no limite prudencial de gasto de 68% do orçamento.
- Os cálculos do Impacto orçamentário e financeiro referem-se ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 incluem a folha de 13º salário, férias + 1/3, salário prêmio e progressões por escolaridade dos funcionários que já adquiriram o direito para exercício de 2023.
- Este impacto não contempla cálculos extras como rescisões contratuais ou outros aumentos de despesas com pessoal.

Portanto para o exercício de 2023 conforme demonstrado acima há dotações orçamentárias para a criação das 04 funções gratificadas da comissão de licitações. Observamos que há uma sobra orçamentária após as suplementações de R\$ 69.367,45 (apenas dentro das contas de pessoal), sendo possível ainda uma suplementação de 6,43% entre outras contas para supressão orçamentária das contas com pessoal.

Assim, no atual cenário orçamentário não há possibilidade de contratação de todos os cargos criados na lei. Porém como já ressaltado acima, temos algumas reservas a serem suplementadas para a possível contratação pontual que a presidência entender necessária ainda dentro deste exercício; visto que, para a contratação dos cargos efetivos provavelmente não acontecerá dentro desse exercício, sendo uma análise para os orçamentos dos próximos anos. Ou ainda, há possibilidade de crédito adicional ao nosso orçamento se a mesa entender necessário.

8

3/6



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Portanto entendo ser mais prudente, após a criação dos cargos um parecer jurídico com relação a essas suplementações antes da contratação de qualquer servidor efetivo desta Câmara Municipal de Mococa.

APROVEITANDO, RENOVO O PEDIDO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA E GASTOS COM PESSOAL PARA OS PRÓXIMOS 10 ANOS DEVIDOS AO ATUAL CENÁRIOS DOS SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E AINDA A CRIAÇÃO DOS REFERIDOS CARGOS.


GILBERTO S NOGUEIRA JUNIOR
CONTADOR LEGISLATIVO

20/04/2023

PREVISÃO DE DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 COM REAJUSTE DE 15%									Anexo I
Cargo	Nível Atual	Base + Inflação	Anuênio	Anuênio %	Sexta parte	Função Grat	Função Comissão	H.E.	Total
Tecnico 3	4III	R\$ 3.907,83	8%	312,63		1.172,35	400,00	500,00	6.292,80
Limpeza 1	2	R\$ 2.470,30	20%	494,06				100,00	3.064,36
Procurador	12II	R\$ 11.258,09	18%	2.026,46		3.377,43			16.661,97
Aux. Cont.	5III	R\$ 4.297,07	20%	859,41	1.965,84	1.289,12	400,00	1.500,00	10.311,44
Contador	11III	R\$ 8.593,08	16%	1.374,89	2.358,70	2.577,92			14.904,59
Motorista	5	R\$ 3.255,35	10%	325,54				2.000,00	5.580,89
Chefe Gab.	11	R\$ 7.160,89	0%	0,00					7.160,89
Secretario	10I ^{III}	R\$ 10.579,95	20%	2.115,99		3.173,99			15.869,93
Limpeza 2	3	R\$ 2.885,07	60%	1.731,04	769,35				5.385,47
Diretor	12	R\$ 9.381,75	0%	0,00					9.381,75
Recepionaista	3III	R\$ 3.808,29	8%	304,66		1.142,49	400,00	1.000,00	6.655,45
Tecnico 1	4	R\$ 2.960,48	8%	236,84		888,14		500,00	4.585,46
Analista	10.1III	R\$ 9.618,14	8%	769,45		2.885,44	400,00	2.500,00	16.173,03
Tecnico 2	4II	R\$ 3.256,52	2%	65,13		976,96		500,00	4.798,61
		83.432,81		10.616,10	5.093,89	17.483,83		8.600,00	126.826,64
							(-) Teto	R\$ 125.209,92	

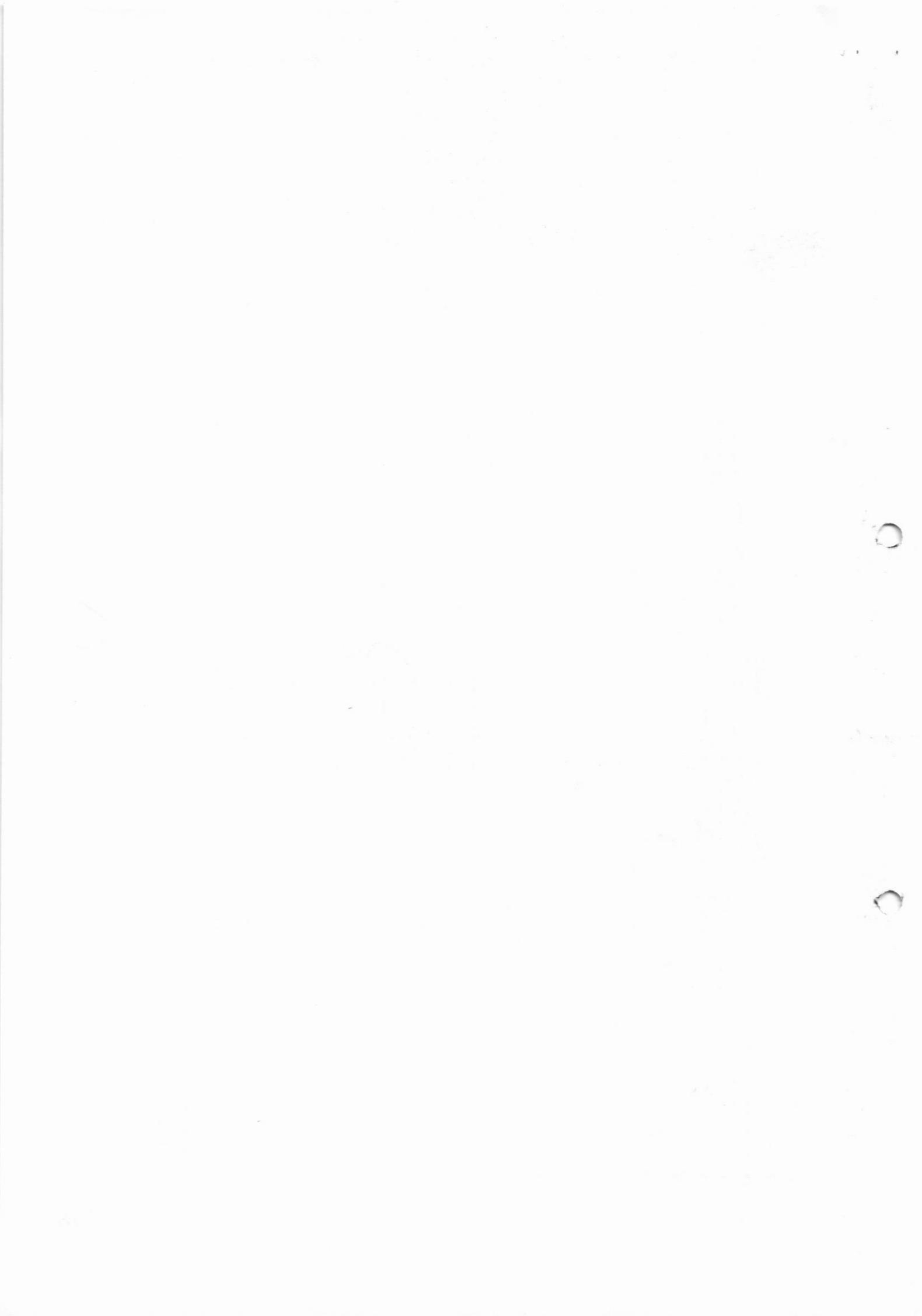
	VERADOR	ENCARGOS	SECRETARIA	ENCARGOS	
jan/23	R\$ 56.626,00	R\$ 11.891,46	86.352,99	28.251,92	R\$ 183.122,37
fev/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	184.428,74	43.559,95	R\$ 300.473,26
mar/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	107.680,95	29.807,80	R\$ 209.973,32
abr/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	132.380,96	39.714,29	R\$ 244.579,81
mai/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
jun/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
jul/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
ago/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
set/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
out/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
nov/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
dez/23	R\$ 59.904,60	R\$ 12.579,97	125.209,92	37.562,97	R\$ 235.257,46
13º			125.209,92	37.562,97	R\$ 162.772,89
férias			125.209,92	37.562,97	R\$ 162.772,89
salario premio			49.906,44	14.971,93	R\$ 64.878,37
TOTAL	R\$ 715.576,60	R\$ 150.271,09	R\$ 1.812.849,23	R\$ 531.935,64	R\$ 3.210.632,55
		TOTAL			R\$ 3.210.632,55

TOTAL (2023) R\$ 715.576,60 R\$ 150.271,09 R\$ 1.812.849,23 R\$ 531.935,64 R\$ 3.210.632,55

ORÇAMENTO (2023) R\$ 920.000,00 R\$ 180.000,00 R\$ 1.700.000,00 R\$ 480.000,00 R\$ 3.280.000,00

SOBRA (2023) R\$ 204.423,40 R\$ 29.728,91 -R\$ 112.849,23 -R\$ 51.935,64 R\$ 69.367,45

9/5



DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO													
PERÍODO DE REFERÊNCIA: REPUBLICAÇÃO 3º QUADRIMESTRE - 2022													
MUNICÍPIO: MOCOCA-SP													
DESPESAS COM PESSOAL	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAIS R\$
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	57.856,74	131.162,08	109.731,63	96.343,61	97.251,66	95.226,87	108.659,62	96.980,02	101.262,85	98.613,53	111.829,41	185.706,03	1.290.624,05
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)													
Remuneração de Agentes Políticos	49.777,98	49.777,98	54.835,48	54.835,48	54.835,48	54.835,48	54.835,48	54.835,48	54.835,48	52.877,08	54.835,48	54.835,48	645.952,36
Encargos Sociais	32.341,68	43.971,64	39.526,92	38.969,50	39.068,48	38.872,63	40.507,54	38.433,68	40.542,99	39.110,03	42.404,68	61.127,67	494.877,44
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários													
Outros Benefícios Assistenciais													
Outras Despesas e Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	139.976,40	224.911,70	204.094,03	190.148,59	191.155,62	188.934,98	204.002,64	190.249,18	196.641,32	190.600,64	209.069,57	301.669,18	2.431.453,85
DESPESAS NAO COMPUTADAS													
Indenização por demissões													
Incentivo à demissão voluntária													
Contribuição Servidores RPPS													
Contribuição Patronal RPPS													
SUBTOTAL (II)													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	139.976,40	224.911,70	204.094,03	190.148,59	191.155,62	188.934,98	204.002,64	190.249,18	196.641,32	190.600,64	209.069,57	301.669,18	2.431.453,85

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

	1º QUADRIMESTRE/2022	2º QUADRIMESTRE/2022	3º QUADRIMESTRE/2022			
Receita Corrente Líquida	R\$ 238.230.015,35	R\$ 255.304.804,37	R\$ 256.605.712,16			
	R\$ %	R\$ %	R\$ %			
Despesas totais com pessoal	2.131.622,69	0,89	2.252.931,65	0,88	2.431.453,85	0,95
Limite Prudencial (par.ún .art 22)	13.579.110,87	95,00	14.552.373,85	95,00	14.626.525,59	95,00
Limite Legal (art. 20)	14.293.800,92	6,00	15.318.288,26	6,00	15.396.342,73	6,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00	

Anexo II

Elisangela Mazini Maziero Breganholi
Presidente

Gilberto Soares Nogueira Jr.
Contador -CRC-1SP-292814/O-0

Donato Cesar Almeida Teixeira
Resp. pelo Controle Interno

Q

6/6

✓

Q

Q



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº 015/2023

INTERESSADO :- Mesa Diretora

ASSUNTO :- Altera disposições da Lei Complementar nº 486,
de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências.

RELATORA :- Adriana Perianez Ruiz

I – Relatório:

O projeto ora em análise é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 3 de abril de 2023, sendo encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade na mesma data.

O referido projeto trata de alterações à Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mococa, propondo a criação do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, aumento do número de vagas de técnicos legislativos e de analistas legislativos, mudanças nas atribuições da função gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação e instituição de função gratificada aos membros da Comissão de Licitação.

A propositura veio acompanhada de impacto financeiro-orçamentário, demonstrando a presença dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) quanto à despesa continuada.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

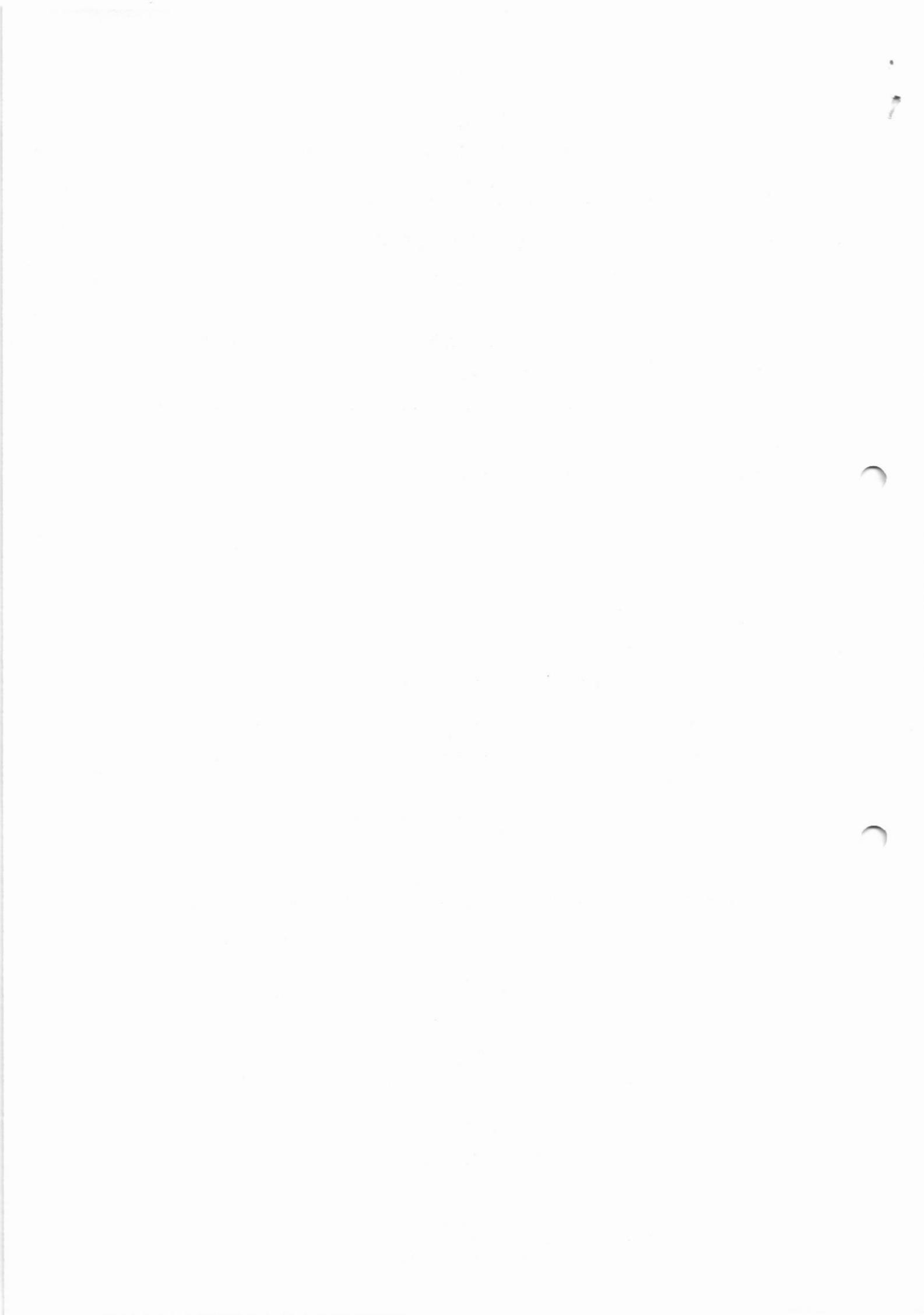
II – Voto da Relatora

O projeto em análise foi debatido em reunião no dia 24 de abril de 2023. Foi considerado pelos membros da Comissão que ele se encontra em consonância com a Constituição Federal, com a legislação municipal, tendo respeitado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, e de acordo com a técnica de redação legislativa. Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 015/2023, que propõe alterações à Lei Complementar nº 486/2016, que trata dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mococa, estando presentes na propositura os pressupostos da ordem jurídica brasileira.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 24 de abril de 2023.

Relatora – Vereadora Adriana Perianez Ruiz

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº 015/2023

INTERESSADO :- Mesa Diretora

ASSUNTO :- Altera disposições da Lei Complementar nº 486, de
09 de novembro de 2016 e dá outras providências.

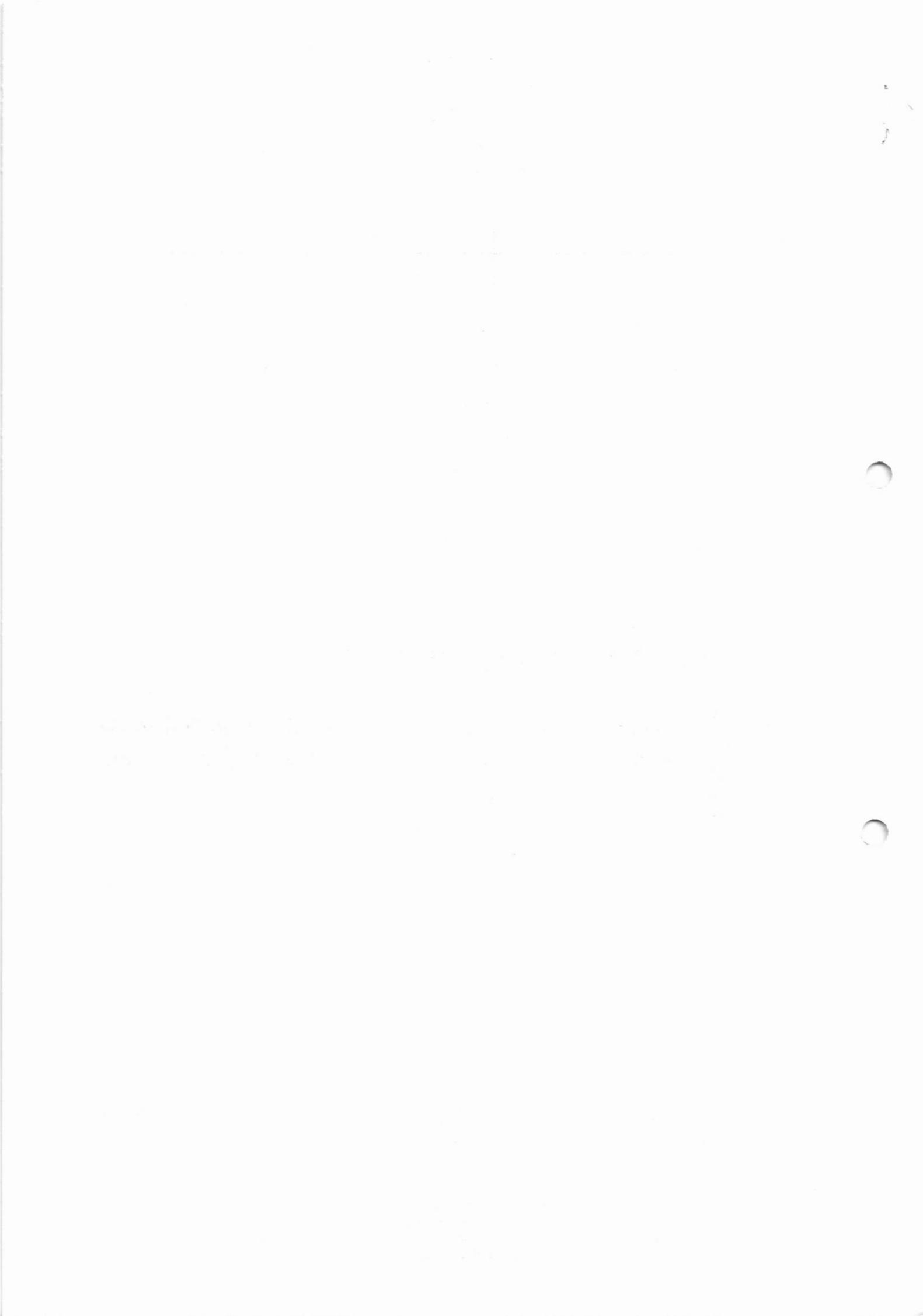
RELATORA :- Adriana Perianez Ruiz

I – Relatório:

O projeto ora em análise é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 3 de abril de 2023, sendo encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade na mesma data.

O referido projeto trata de alterações à Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mococa, propondo a criação do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, aumento do número de vagas de técnicos legislativos e de analistas legislativos, mudanças nas atribuições da função gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação e instituição de função gratificada aos membros da Comissão de Licitação.

A propositura veio acompanhada de impacto financeiro-orçamentário, demonstrando a presença dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) quanto à despesa continuada.





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

II – Voto da Relatora

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 015/2023, que propõe alterações à Lei Complementar nº 486/2016, que trata dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mococa, estando presentes na propositura os pressupostos financeiros e orçamentários determinados na ordem jurídica brasileira.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 20 de abril de 2023.

Relatora – Vereadora Adriana Perianez Ruiz

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 097/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

D E S P A C H O

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, para análise da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para análise quanto à mutação patrimonial do município de Mococa.

Câmara Municipal de Mococa, 3 de abril de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 097/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____ / _____ / _____.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 097/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PROCESSO N° 097/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____ / _____ / _____.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PROCESSO N° 097/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (COFC), REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES. Estiveram presentes as Vereadoras: Adriana Batista da Silva, presidente, e Adriana Perianez Ruiz, vice-presidente. A reunião foi oficializada pela Analista Legislativo Rosa Carolina Negrini da Costa. Estava também presente o Secretário legislativo João Henrique Gonçalves. A pauta da reunião foi a discussão das seguintes matérias: **1) Projeto de Lei nº 004/2023**, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, que “Dispõe sobre o pagamento de débitos tributários por meio de cartão de débito e crédito e dá outras providências.”; **2) Projeto de Lei nº 031/2023**, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, que “Concede isenção de IPTU para proprietários portadores de Doenças Raras, e dá outras providências.”; **3) Projeto de Lei nº 035/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”; **4) Projeto de Lei Complementar nº 010/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a doação de área à ‘José Oscar Martins & Cia Ltda’, nos termos do parágrafo 4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/93, artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.”; **5) Projeto de Lei Complementar nº 011/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a doação de área à Maza Produtos Químicos Ltda, nos termos do parágrafo 4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/93, artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018”; **6) Projeto de Lei Complementar nº 015/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera disposições da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências.”; **7) Projeto de Lei Complementar nº 016/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”; **8) Projeto de Lei Complementar nº 017/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a criação da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, vinculada ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências.”; **9) Projeto de Lei Complementar nº 018/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre o valor do salário base das categorias profissionais da Prefeitura Municipal de





Câmara Municipal de Mococa

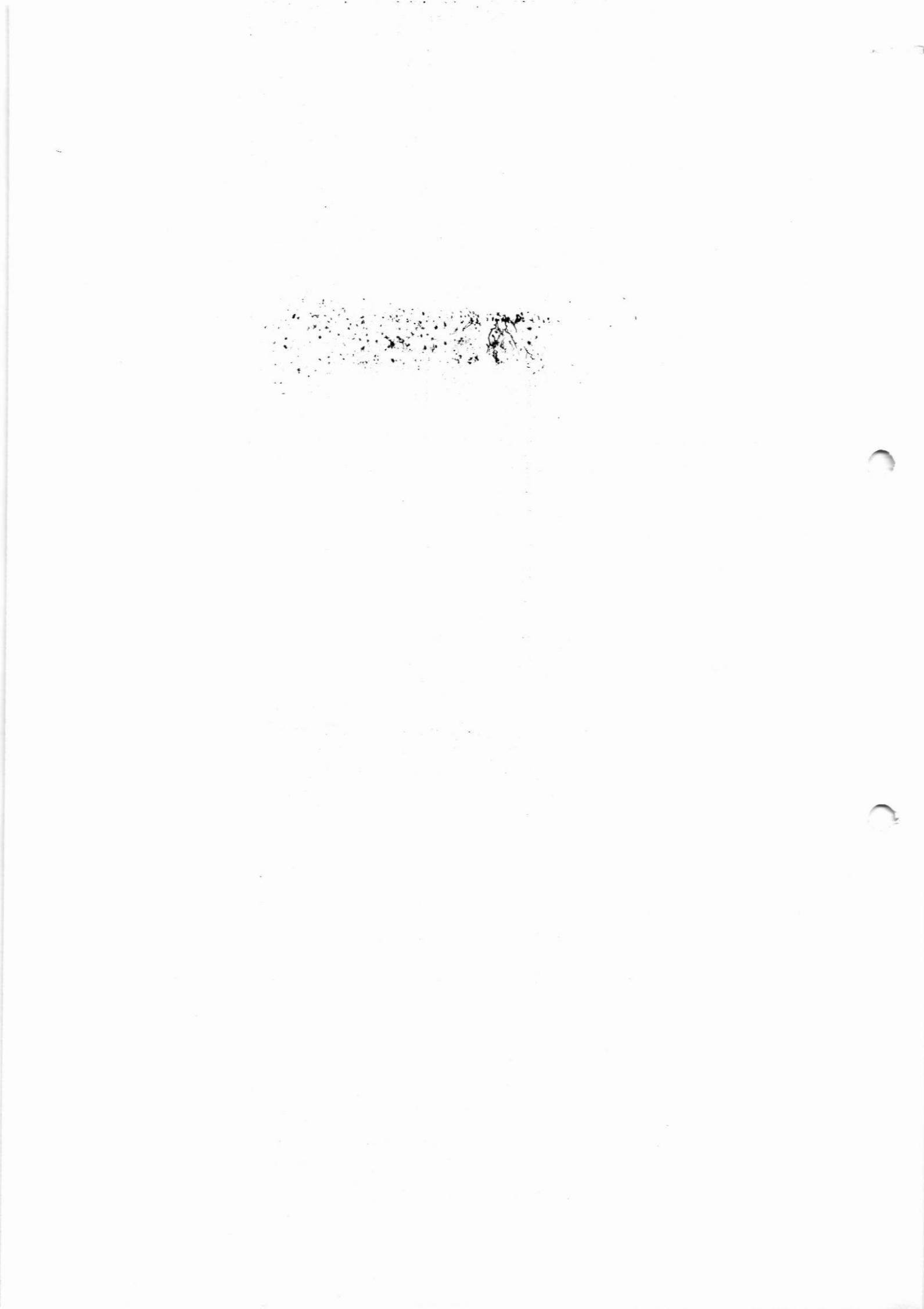
PODER LEGISLATIVO

Mococa cujo piso salarial seja inferior ao Salário Mínimo Nacional e extingue empregos públicos.”; e 10) **Projeto de Lei Complementar nº 019/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, com base na Lei 4.938 de 23 de Novembro de 2021, para Empresa Mocdrol Hidráulica Ltda.”. Foram exarados pareceres favoráveis no âmbito dos projetos dos itens 1, 3 e 6, por estarem de acordo com os pressupostos financeiros e orçamentários. Os projetos dos itens 4, 5 e 10 vieram acompanhados de Processo Administrativo comprovando que houve seleção prévia e reunião do CODEMO, cumprindo todos os requisitos da legislação. Estes projetos serão analisados em reunião na próxima semana. Não havendo, ainda, consenso sobre os projetos restantes (itens 7, 8 e 9), e restando dúvidas sobre eles, designaram a data do dia 20 de abril de 2023, às 14h30, para ser realizada outra reunião em função desses projetos remanescentes, para a qual foram convidados o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Cidadania e Assuntos Estratégicos, Dr. Marcelo Torres Freitas e a Secretária Municipal de Governo, Patrícia Accaui Dabus. Sobre o Projeto do item 2, ainda não há consenso. Dando-se por satisfeita, a presidente da Comissão finalizou a reunião.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de abril de 2023.

Adriana
Adriana Batista da Silva
Presidente da Comissão

APR
Adriana Périanez Ruiz
Vice-presidente da Comissão





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 0833	Data 24/04/2023	Rubrica 	APROVADO 24/04/2023 GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.
REQUERIMENTO N° 250 /2023. Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias: 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa. 2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a doação de área à "José Oscar Martins & Cia Ltda", nos termos do parágrafo 4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/93, artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018. 3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a doação de área à Maza Produtos Químicos Ltda, nos termos do parágrafo 4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/93, artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018. 4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação, com base na Lei nº 4.938 de 23 de novembro de 2021, para Empresa Mocdrol Hidráulica Ltda. 5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências. 6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a criação da Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, vinculada ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências. 7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre o valor do salário base das categorias profissionais da Prefeitura Municipal de Mococa cujo piso salarial seja inferior ao Salário Mínimo Nacional e extingue empregos públicos. 8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal – Altera disposições da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências.			

9. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre o Sistema de Retenção Inicial de Águas de Chuva e dá outras providências.

10. PROJETO DE LEI Nº 035/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de abril de 2023.

Miguel
Bach
Puxado
Sócio Apf patoslito



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA - 3º PERÍODO
DATA	: 24 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO	: 19 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO	: ÚNICO.
PROTOCOLO	: /2023

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	○			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5- ELISÂNGELA MAZIERO				✗
6- GUILHERME GOMES	○			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	○			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	○			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA	○			
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	○			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12- PRISCILA GONÇALVES	○			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : _____
Ausentes : 01
Abstenções : _____
Total : _____

1º Secretário

3

3



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA 18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA	24/04/2023
HORÁRIO	19H00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023
TURNO	1ª DISCUSSÃO
PROCESSO	/2023

VOTOS					
	VEREADORES	Favorá vel	Contrário	Absten- ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	○			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	○			
6-	GUILHERME GOMES	○			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	○			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	○			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	○			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	○			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12-	PRISCILA GONÇALVES	○			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	○			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	○			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

TOTAL.....	15			
------------	----	--	--	--

RESULTADO

Favoráveis	:	15
Contrários	:	-
Abstenções	:	-
Ausentes	:	-
Total	:	-

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	18ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA	24/04/2023	
HORÁRIO	21H00	
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA	
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023	
TURNO	2ª DISCUSSÃO	
PROCESSO	/2023	

VEREADORES		VOTOS			
		Favorável	Contra	Absente	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	○			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	○			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	○			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	○			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO				✗
6-	GUILHERME GOMES	○			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	○			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	○			
9-	NILTON CÉSAR GREIGHI (PROFESSOR BATATA)	○			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	○			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	○			
12-	PRISCILA GONÇALVES	○			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	○			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	○			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	<i>(Signature)</i>			
	TOTAL:				

RESULTADO

Favoráveis : 14
Contrários : _____
Abstenções : _____
Ausentes : 00
Total : 15

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023

Altera disposições da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa, nos termos dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ficam acrescentadas as seguintes atribuições e requisitos do cargo mencionado no *caput*, ao Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016:

DENOMINAÇÃO:	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:	
Descrição sintética:	Direção da comunicação da Câmara Municipal, sendo o responsável pelo comando e ao planejamento da política de comunicação institucional da Câmara.
Descrição Analítica:	I) Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Câmara de Mococa, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; II) Elaborar as estratégias de comunicação interna e externa para promover a imagem da Câmara Municipal; III) Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal e coordenar a divulgação de notícias sobre a Câmara Municipal na internet, através do portal oficial (site) da Câmara Municipal na internet; IV) Supervisionar a imagem institucional da Câmara Municipal e da comunicação interna; V) Realizar a postagem de conteúdo nas mídias sociais e site da Câmara Municipal;





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

	VI) Publicar as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal; VII) Responsável pelos serviços de imprensa, de relações públicas, de relações externas, da comunicação interna e de eventuais informações, de natureza publicitária; VIII) Relacionamento com a imprensa, parlamentares e outras instituições para promover a interação e o diálogo com a sociedade; IX) Dirigir os trabalhos da TV e Rádio Digital da Câmara Municipal, orientando o Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital nas diretrizes a serem seguidas pelas mídias institucionais; X) Integrar o comitê gestor de comunicação, que definirá as pautas de comunicação do Poder Legislativo. XI) Promover a adequação institucional à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:	Carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais. Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, em horários diurnos e noturnos conforme interesse e necessidade da Câmara Municipal.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	a) Idade mínima de 21 anos. b) Curso superior completo.
RECRUTAMENTO:	O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam criadas vagas nos cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo.

§ 1º O cargo de Analista Legislativo passa a ter duas vagas.

§ 2º O cargo de Técnico Legislativo passa a ter seis vagas.

§ 3º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos de Encarregado de Limpeza, Servente de Porteiro e Secretário Legislativo, sendo que as vagas ocupadas serão extintas à medida em que ocorrerem sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

§ 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 486, de 9 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Encarregado de Limpeza (extinção na vacância)	02
01	Recepcionista	03
01	Servente de Porteiro (extinção na vacância)	03
01	Auxiliar de Contabilidade	05
06	Técnico Legislativo	04
01	Motorista Legislativo	05
01	Secretário Legislativo (extinção na vacância)	10
02	Analista Legislativo	10
01	Contador	11
01	Procurador Jurídico	12

CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Diretor de Secretaria	12
01	Diretor de Comunicação	11
01	Chefe de Gabinete da Presidência	11

Art. 3º Fica criada a função gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, incluindo no Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, que passa a incluir e vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	FG - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio	Remuneração da função gratificada
	Requisito de provimento: nível de escolaridade de ensino médio. Conhecimento e experiência mínima	

3



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

de três anos na Administração Pública. Capacitação na área, por meio de cursos promovidos por Escolas de Governo e demais Institutos públicos, e empresas especializadas no tema.	
Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio competem as funções de: I - A execução de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, por meio de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras da Câmara Municipal de Mococa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; II - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades de licitação; III - A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação; IV - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores; V - O recebimento das solicitações de compras emitidas pelos Departamentos, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento; VI - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais; VII - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores; VIII - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços; IX - Propor medidas	R\$ 300,00

04

4



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

de otimização do Setor de Compras e Licitações. É da competência da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, além de: I - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; II - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento; IV - desempenhar outras atividades afins previstas na Lei nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. Cada um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio terá funções segregadas e definidas por regulamento próprio estabelecido por Portaria.	
---	--

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 486, de 09 de novembro de 2016, quanto à função gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação que passa a vigorar sob a seguinte redação:

Quantidade	FG – Pregoeiro/Agente de Contratação	Percentual de
------------	--------------------------------------	---------------



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

		acréscimo
01	<p>Requisito de provimento: nível de escolaridade superior. Conhecimento e experiência mínima de três anos na Administração Pública. Capacitação específica de Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio de cursos promovidos por Escolas de Governo e demais Institutos públicos, e empresas especializadas no tema.</p> <p>Atribuições:</p> <p>É responsável pelo andamento dos processos licitatórios; observância das formalidades legais; recebimento das propostas e lances; análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Gerenciamento do software de licitações e processos.</p> <p>É da competência do Pregoeiro/Agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; II - providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado</p>	30%



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

	<p>pelo corpo jurídico do órgão; III - providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir; IV- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e V- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; c) verificar e julgar as condições de habilitação; d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e) encaminhar à Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, quando for o caso: 1) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de</p>
--	---



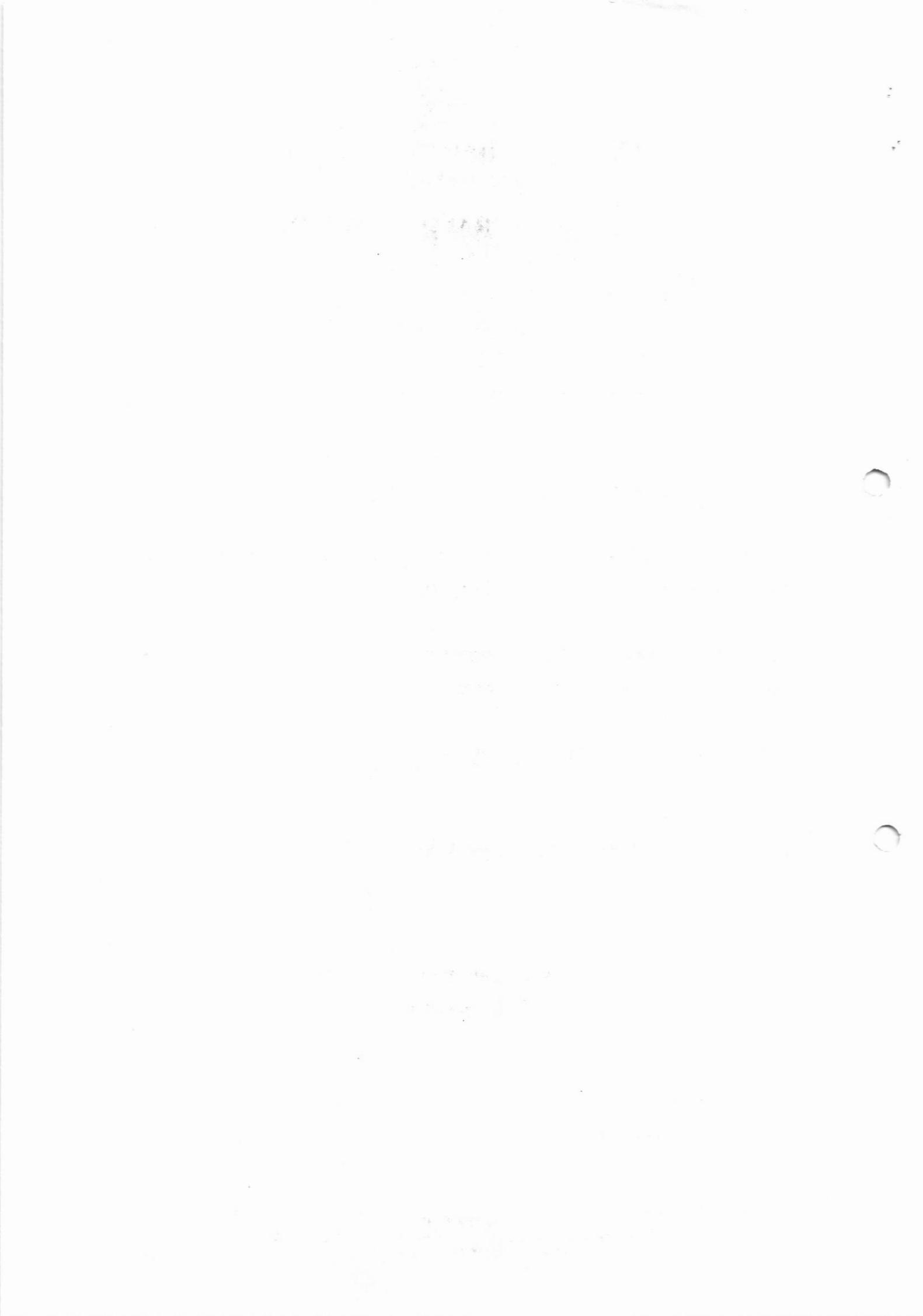
Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

	<p>saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e 2) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.</p> <p>O Pregoeiro/Agente de contratação será auxiliado, na fase externa, pela Comissão Permanente de Licitação e Contratação/Equipe de Apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.</p> <p>A atuação do Pregoeiro/Agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.</p> <p>O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de</p>	
--	--	--





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 043/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2023

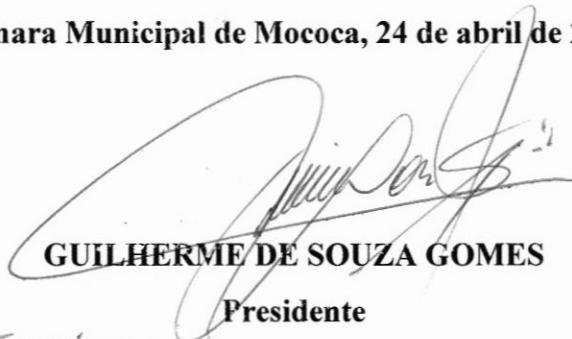
	<p>controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.</p> <p>Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.</p>	
--	--	--

Art. 5º Ficam autorizadas as devidas atualizações e alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de abril de 2023.


GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente


PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário


ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária